

EDITAL 062/2023 – G.R.**RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024**

A Reitoria do **Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP**, situado à Rua Benjamin Borges dos Santos, 1100, Bairro Fraron, em Pato Branco, no Paraná, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o **Processo de Renovação de Matrículas (Veteranos) para o primeiro semestre de 2024** dos Cursos de Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciências Contábeis, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física – Bacharelado, Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Estética e Cosmética, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Medicina, Odontologia e Psicologia.

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2024/1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2023/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para reingresso dos cursos de Graduação do UNIDEP e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA REMATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o primeiro semestre 2024, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar adimplente com o UNIDEP no ato da matrícula. Consideram-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
- b) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e o UNIDEP. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessária a celebração de Termo de Ciência e Consentimento;
- c) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
- d) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
- e) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanados todos os tipos de pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua matrícula. As pendências de Biblioteca serão notificadas, sendo permitida a renovação de matrícula somente para os alunos pendentes que estiverem cursando o semestre 2023/2.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A renovação de matrícula será realizada e efetivada por meio do Portal do Aluno, estando liberada ao acadêmico no período de **16/11/2023 a 15/01/2024**, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.1. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos

25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

O aluno que deixar de fazer a matrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA ON-LINE

3.1. As matrículas serão realizadas no período designado no item 2.

3.1.1. O(a) aluno(a) deverá entrar no Portal do Aluno para escolher e confirmar as disciplinas a cursar em **2024/1**, realizar os devidos aceites documentais, emitir o boleto da renovação e confirmar a sua renovação de matrícula através do pagamento do boleto, referente à primeira mensalidade.

3.1.1.1 O Anexo I deste Edital traz a relação de documentos necessários para a renovação da matrícula para o primeiro semestre de 2024.

3.1.2. Não será possível realizar a matrícula em disciplinas com choque de horário e naquelas em que houver pré-requisito, salvo se estiver cursando a disciplina pré-requisito em 2023/2.

3.2. Após o pagamento do boleto e confirmação da baixa bancária o status do aluno passará a ser **MATRICULADO**.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O(a) aluno(a) poderá fazer alteração de disciplinas diretamente no Portal do Aluno, antes de confirmar a matrícula. Após a confirmação e a geração do boleto a alteração de matrícula poderá ser solicitada somente nos períodos determinados e obedecendo os procedimentos citados no item 7 deste Edital.

3.3.1. As solicitações de alterações de disciplinas, após a confirmação da matrícula, ocorrerão somente através do Portal do Aluno.

3.3.2. Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré- matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito à vaga reservada nas disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de “Pré-matrícula”, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.4. As disciplinas em Regime Especial deverão ser matriculadas mediante autorização expressa da Coordenação do Curso e de acordo com Edital próprio.

3.5. Para o **Curso de Medicina**, em havendo mudança de fiador, o acadêmico deverá apresentar a documentação exigida para alteração deste. E em não havendo alteração de fiador, o acadêmico deverá encaminhar no período de matrícula a declaração constante do Anexo 01 deste Edital, assinada e com reconhecimento de firma das assinaturas.

3.6.1 Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses;
ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.
- III. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual a duas vezes e meia o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- V. Toda documentação deve ser apresentada em formato original e cópia; caso não se possa apresentar a via original do documento, trazer cópia autenticada;
- VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.

3.6. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorre em regime de créditos ou seriado, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico e não ultrapassando uma carga horária total semanal de 40 (quarenta) horas. No Regime por Créditos, o número mínimo a cursar será de 12 (doze) créditos.

3.7. No regime de créditos, o acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com número inferior a 12 (doze) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.

3.8. O regime de crédito não se aplica ao Curso de Medicina.

3.9. Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2024/1:

- a) a Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2024/1** para o aluno acessar o site do FIES <http://sifesweb.caixa.gov.br> (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/01) ou através do <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal> (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
- b) antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
- c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento;
- d) caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.9.1. Tipos de aditamentos:

- a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante o UNIDEP.
- b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer no UNIDEP e posteriormente, ao Agente Financeiro que escolheu ao contratar o FIES. Sucessivamente, deve retornar ao UNIDEP com o Termo Aditivo de Renovação Semestral;
- c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;
- d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fidor; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;
- e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras previstas para o FIES.
- f) **Transferência:** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.9.2. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2024/1:

- a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pelo UNIDEP;
- b) Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fidor (a), caso houver, providenciar a correção ou a troca de Fidor(a) antes de confirmar o Aditamento 2024/1;
- c) Observar se o Aditamento 2023/2 está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento 2024/1, bem como efetivar a matrícula.

3.9.3. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2024/1** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. As solicitações de antecipação de pagamento semestral ocorrerão somente através do Portal do Aluno com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação de Semestre - ANEXO II.

4.1.2. O candidato que optar pelo pagamento das 6 (seis) parcelas da semestralidade deverá fazê-lo no ato da matrícula e terá direito a 3% (três por cento) de desconto no valor das referidas parcelas.

4.1.3. Após o pagamento da matrícula (referente à primeira parcela do semestre) o aluno que desejar antecipar as demais parcelas deverá solicitar até o dia 20 do mês anterior à celebração do acordo e terá direito aos seguintes percentuais de desconto:

- a) 2,5 % (dois e meio por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 5 (cinco) parcelas vincendas;
- b) 2% (dois por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 4 (quatro) parcelas vincendas;
- c) 1,5% (um e meio por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 3 (três) parcelas vincendas;
- d) 1% (um por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 2 (duas) parcelas vincendas.

5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1. Os alunos dos cursos da área da saúde deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.1.1 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas ***completos, legíveis e autenticados em cartório*** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.1.2 Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua matrícula.

5.1.3 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias

Vacinas Necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10anos)
• Vacina Tríplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) doseúnica
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10anos
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose(BCG)
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação da matrícula.

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de junho de 2024.

6.2 Os valores das mensalidades de cada curso constam no Anexo III deste Edital., conforme tabela de crédito afixada em mural do UNIDEP .

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1. A alteração de disciplinas do semestre **2024/1** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico, pelo acesso ao Portal do Aluno e será restrito para acadêmicos com status de **“MATRICULADOS”** e que estejam adimplentes.

7.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno ou junto à Coordenação de Cursos da instituição. Esta solicitação seguirá para Secretaria Acadêmica para ser registrada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e outros), ou de exclusão (igual ou maior de 12 créditos) sejam pertinentes.

7.2.1 A exclusão de disciplinas não se aplica ao Curso de Medicina, por se tratar de regime de oferta seriado, sendo possível, somente, alterações entre disciplinas.

7.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4. O valor da mensalidade poderá sofrer alteração para os alunos que obtiverem parecer favorável à solicitação de alteração de disciplinas, sendo que este aparecerá nas próximas mensalidades, após a finalização do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

7.5. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1 O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2024 se encerrará no dia 15/01/2024 para acadêmicos que não renovarem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para 2024/1, o prazo máximo é de:

- a) 30 (trinta) dias após início do período letivo, ou seja, 01/03/2024, para acadêmicos do Curso de Medicina;
- b) 60 (sessenta) dias após o início do período letivo, ou seja, 01/04/2024 para acadêmicos dos demais Cursos.

Para isso, deverá ser protocolada solicitação na Central do Aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

8.2 O aluno do Curso de Medicina poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre. Acadêmicos dos demais cursos ofertados pela IES poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9. DESTANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O prazo máximo para este tipo de solicitação para o 1º semestre de 2024 é até 01/03/2024. Para isso, deverá ser protocolada solicitação na Central do Aluno, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para

realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

9.2 O valor da mensalidade do semestre 2024/1 será de acordo com o período e matriz curricular em que o aluno será vinculado a partir do destrancamento da matrícula.

10. REINGRESSO

10.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso (exceto Medicina) para o 1º semestre de 2024 será até 01/03/2024. Assim, deverá ser protocolada solicitação na Central do Aluno e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES.

10.2. Caso haja deferimento, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua rematrícula via Portal do Aluno.

10.3. O valor da mensalidade do semestre 2024/1 será de acordo com o período e matriz curricular em que o aluno será vinculado a partir do reingresso ao curso.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas para o 1º semestre de 2024 iniciarão no dia **01 de fevereiro de 2024**, observado o Calendário Acadêmico da IES.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de rematrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em <https://afya.com.br/politica-de-privacidade>.

12.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsão regimental do UNIDEP, o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) ou 10 (dez) pontos, de acordo com a matriz curricular a que estiver vinculado e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) ou 7,0 (sete) pontos, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2024/1, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

13.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrículas será realizado de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 21h.

13.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de

Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

13.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

13.5. Não será permitido solicitações de alterações de disciplinas através das Coordenações de Cursos e fora dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo essas serem realizadas exclusivamente via Portal do Aluno.

13.6. A não formalização da renovação no prazo estabelecido neste edital, bem como, o não pagamento da primeira mensalidade, ensejará a desvinculação do acadêmico junto à instituição, o que autoriza a **UNIDEP** o oferecimento da vaga a outro interessado.

13.7. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas isoladas.

13.8. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regimentos internos da IES.

13.9. Os acadêmicos do UNIDEP estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.10. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.11. Visando um melhor desenvolvimento do processo, o UNIDEP poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.12. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do UNIDEP, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Pato Branco, 14 de novembro de 2023.


Ornella Bertul Antunes
Reitora

ANEXO I

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2024/1**

CONTRATADA: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO, instituição de ensino superior mantida pela **FADEP - FACULDADE EDUCACIONAL DE PATO BRANCO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº

03.420.225/0001-95 com sede a na Rua Benjamin Borges dos Santos nº 1100, bairro Fraron, CEP:85503-350, Pato Branco, PR.

CONTRATANTE: _____

EST.CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____

CPF: _____ C.I.: _____

END.: _____

Nº.: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ALUNO BENEFICIÁRIO: _____

CPF: _____ C.I.: _____

DATA DE NASC.: ____/____/____

PARENTESCO: _____

As partes acima qualificadas, CONTRATADA e CONTRATANTE, este na condição de responsável financeiro por si e pelo ALUNO/BENEFICIÁRIO, resolvem, na melhor forma do direito, estabelecer Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com fundamento no art. 206, incisos II e III, e art. 209 da Constituição Federal, por força da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº. 9.870 de 23/11/99, de acordo com as cláusulas a seguir descritas:

Cláusula 1ª: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024/1, para o semestre indicado abaixo, permanecendo vigentes as cláusulas nele estabelecidas, bem como as condições ajustadas no presente termo.

Cláusula 2ª: - Consoante estabelecido no § 6º da Cláusula II do Contrato ora aditado, o valor fixado como preço da semestralidade tem como base a quantidade de horas contratadas, (cada hora correspondendo a um crédito), em conformidade com o respectivo Edital de Matrícula e/ou de Renovação Semestral de Matrícula. O valor da hora-aula (crédito) do curso constará sempre da tabela integrante do edital publicado e afixado nos quadros murais da CONTRATADA em cumprimento ao art.2º da Lei 9.870/99. Este valor poderá sofrer alteração de acordo com a carga horária (cada hora da disciplina correspondendo a um crédito) contratada pelo(a) acadêmico(a).

Cláusula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2024/1.

Pato Branco, de _____ de _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Os abaixo assinados, Aluno/Contratante e Fiador, DECLARAM, sob pena de responderem civil e criminalmente por eventual falsidade na declaração, que não houve alteração nas condições econômicas e patrimoniais do fiador signatário do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre o aluno abaixo subscrito e o CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO – UNIDEP, responsabilizando-se, ambos, pela veracidade da informação acima.

_____, de _____ 20____.

Aluno

Fiador

VALORES CRÉDITOS - INGRESSANTES 2020, 2021 e 2022.				
CURSO	VALOR DO CRÉDITO MENSAL (R\$)	VALOR MENSALIDADE CURSANDO 20 CRÉDITOS (R\$)	VALOR DO CRÉDITO MENSAL COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA UNIDEP (R\$) - condicionado a pagamento até o dia 10	VALOR MENSALIDADE CURSANDO 20 CRÉDITOS (R\$) - condicionado a pagamento até o dia 10
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 43,27	R\$ 865,40	R\$ 32,43	R\$ 648,60
CST EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	R\$ 47,65	R\$ 953,00	R\$ 35,99	R\$ 719,80
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 43,27	R\$ 865,40	R\$ 32,43	R\$ 648,60
DIREITO	R\$ 67,06	R\$ 1.341,20	R\$ 54,85	R\$ 1.097,00
ED. FÍSICA BACHARELADO	R\$ 49,87	R\$ 997,40	R\$ 44,31	R\$ 886,20
ENFERMAGEM	R\$ 60,96	R\$ 1.219,20	R\$ 49,85	R\$ 997,00
CST EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	R\$ 51,92	R\$ 1.038,40	R\$ 42,49	R\$ 849,80
FISIOTERAPIA	R\$ 71,43	R\$ 1.428,60	R\$ 53,55	R\$ 1.071,00
ODONTOLOGIA	R\$ 93,83	R\$ 1.876,60	R\$ 79,73	R\$ 1.594,60
PSICOLOGIA	R\$ 66,06	R\$ 1.321,20	R\$ 50,80	R\$ 1.016,00
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 68,02	R\$ 1.360,40	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00

***O valor da mensalidade será de acordo com o número de créditos inseridos na matrícula.**

VALORES CRÉDITOS - INGRESSANTES 2023/1 e 2023/2.				
CURSO	VALOR DO CRÉDITO MENSAL (R\$)	VALOR MENSALIDADE CURSANDO 20 CRÉDITOS (R\$)	VALOR DO CRÉDITO MENSAL COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA UNIDEP (R\$) - condicionado a pagamento até o dia 10	VALOR MENSALIDADE CURSANDO 20 CRÉDITOS (R\$) - condicionado a pagamento até o dia 10
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 42,80	R\$ 856,00	R\$ 32,08	R\$ 641,60
CST EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	R\$ 35,64	R\$ 712,80	R\$ 26,92	R\$ 538,40
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 42,80	R\$ 856,00	R\$ 32,08	R\$ 641,60
DIREITO	R\$ 53,46	R\$ 1.069,20	R\$ 43,73	R\$ 874,60
ED. FÍSICA BACHARELADO	R\$ 25,87	R\$ 517,58	R\$ 22,99	R\$ 459,76
ENFERMAGEM	R\$ 46,28	R\$ 925,60	R\$ 37,85	R\$ 757,00
CST EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	R\$ 43,84	R\$ 876,80	R\$ 35,87	R\$ 717,40
FISIOTERAPIA	R\$ 60,70	R\$ 1.214,00	R\$ 45,51	R\$ 910,20
ODONTOLOGIA	R\$ 70,62	R\$ 1.412,40	R\$ 60,01	R\$ 1.200,20
PSICOLOGIA	R\$ 54,50	R\$ 1.090,00	R\$ 41,91	R\$ 838,20
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 65,79	R\$ 1.315,80	R\$ 49,32	R\$ 986,40
CST EM RECURSOS HUMANOS	R\$	R\$ 399,00	R\$	R\$ 418,75

*O valor da mensalidade será de acordo com o número de créditos inseridos na matrícula.

VALOR - INGRESSANTES 2024/1		
CURSO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA UNIDEP (R\$) - condicionado a pagamento até o dia10
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 873,61	R\$ 611,52
CST EM ANÁLISE E DESENV. DE SISTEMAS	R\$ 1.045,14	R\$ 731,59
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 885,26	R\$ 619,68
DIREITO	R\$1.374,42	R\$ 962,09
ED. FÍSICA BACHARELADO	R\$ 983,40	R\$ 688,38
ENFERMAGEM	R\$ 1.393,31	R\$ 975,31
CST EM ESTÉTICA ECOSMÉTICA	R\$ 1.117,61	R\$ 782,32
FISIOTERAPIA	R\$ 1.675,26	R\$ 1.172,68
ODONTOLOGIA	R\$ 3.762,43	R\$ 2.633,70
PSICOLOGIA	R\$ 1.423,94	R\$ 996,75
PUBLICIDADE EPROPAGANDA	R\$ 1.315,05	R\$ 920,53
CST EM RECURSOS HUMANOS	R\$ 418,75	R\$ 293,12

VALORES MENSALIDADES INGRESSANTES ATÉ 2019/2	
CURSO	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.035,20
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$ 1.035,20
DIREITO	R\$ 1.447,16
ED. FÍSICA - BACHARELADO	R\$ 1.097,24
ENFERMAGEM	R\$ 1.497,70
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 1.968,71
ENGENHARIA ELÉTRICA	R\$ 1.968,71
ENGENHARIA DE SOFTWARE	R\$ 1.527,26
FISIOTERAPIA	R\$ 1.823,04
ODONTOLOGIA	R\$ 2.439,93
PSICOLOGIA	R\$ 1.738,38
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	R\$ 1.456,95

VALORES MENSALIDADES MEDICINA		
CURSO	PERÍODO	VALOR
MEDICINA	1º	R\$ 11.019,75
MEDICINA	2º	R\$ 11.019,75
MEDICINA	3º	R\$ 11.019,75
MEDICINA	4º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	5º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	6º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	7º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	8º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	9º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	10º	R\$ 10.621,28
MEDICINA	11º	R\$ 9.954,46